



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

000112

Cornélio Procópio 15 de setembro de 2025

A Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município

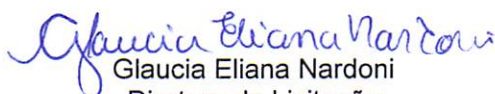
Prezada Senhora

Durante a execução contratual e após a formalização do 2º Termo Aditivo para o Contrato nº 007/2024 – Processo nº 025/2024 inexigibilidade nº 001/2024, foi enviado para Empresa para assinatura do contrato onde representada pelo seu Advogado Claudinei Dias Athayde que compareceu a este setor de Compras e Licitações e questionou que o correto do valor do contrato e conforme já feito no 1º Aditivo de Valor é valor mensal de R\$ 89.671,68 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) já reajustado pelo INPC, e não R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) por unidade, como foi registrado no 2º Aditivo.

Venho solicitar orientação e parecer jurídico quanto ao que devo proceder para correção da Clausula terceira – Do Preço, se cabe um terceiro aditivo de correção somente dessa Clausula.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,


Glaucia Eliana Nardoni
Diretora de Licitação



011000113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Assunto: Retificação de Cláusula de Preço em Termo Aditivo – Contrato nº 007/2024 – Processo Licitatório nº 025/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024

Em resposta à solicitação de orientação e parecer jurídico referente à correção da Cláusula de Preço no 2º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2024, Processo Licitatório nº 025/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, apresento a seguinte manifestação.

Conforme exposto na comunicação da Diretora de Licitação, Glauca Eliana Nardoni, e evidenciado na análise do Contrato nº 007/2024, que tem como objeto a aquisição de vale transporte para estudantes. O contrato original estabelece um valor global de R\$ 818.931,40 e prevê pagamentos mensais, conforme se depreende da documentação de liquidação dos valores anexa.

O 2º Termo Aditivo, conforme mencionado na solicitação, incorreu em um erro material ao registrar o valor de R\$ 7,27 por unidade de vale transporte devido ao fato da empresa contratada possuir o direito legal ao reajuste pelo INPC, a partir de 01/08/2025, conforme já exposto por esta Procuradora em manifestação posteriori.

A problemática reside na forma de como este 2º termo aditivo foi elaborado, pois, trata-se somente de reajuste de preço que deve ser realizado através de TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

É fundamental distinguir entre aditivo contratual e apostilamento. O aditivo contratual é utilizado para alterar cláusulas contratuais que modificam o objeto, o valor, o prazo, ou outras condições essenciais do contrato. Já o apostilamento é um instrumento mais simplificado, utilizado para registrar alterações que não modificam a essência do contrato, como reajustes de preços previstos no edital ou contrato, atualizações monetárias, ou a correção de erros materiais que não alterem a equação econômico-financeira original do contrato.

No presente caso, a alteração do valor de R\$ 7,27 por unidade para R\$ 89.671,68 mensal, já reajustado pelo INPC, configura-se como um reajuste de preço, mecanismo previsto em contratos administrativos para manter o equilíbrio econômico-financeiro diante da variação de custos. O contrato original, em sua Cláusula Terceira, item 3.3, já prevê a possibilidade

WGP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

de reajuste, mencionando que "Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 332/2016 e Decreto Municipal nº 1482/2023, ou conforme decisão da Comissão Tarifária".

Adicionalmente, a inclusão do valor unitário de R\$ 7,27 no 2º Termo Aditivo, em desacordo com a modalidade de contratação mensal, pode ser caracterizada como um erro material.

A jurisprudência e a doutrina administrativa são unâimes em reconhecer que erros materiais, que não alteram a substância do ato ou a vontade das partes, podem ser corrigidos por simples apostilamento, sem a necessidade de um novo termo aditivo.

Diante do exposto, e considerando a natureza da alteração como reajuste de preço, a elaboração de um Termo de Aditivo não é a medida mais adequada ou juridicamente precisa. Recomenda-se o seguinte:

- 1- A correção do valor e o registro do reajuste pelo INPC devem ser formalizados por meio de apostilamento ao contrato original, constando, o reajuste do valor mensal, no valor de R\$ 89.671,68, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.,**

A supressão da informação do valor unitário: A menção ao valor de R\$ 7,27 por unidade, que foi um erro material no 2º Termo Aditivo, deve ser suprimida e corrigida no apostilamento, reforçando que a contratação é mensal e não por unidade.

O apostilamento deve fazer referência expressa ao Contrato nº 007/2024, ao Processo Licitatório nº 025/2024, à Inexigibilidade nº 001/2024, e detalhar as alterações de valores e a base legal para o reajuste (INPC e as leis e decretos municipais pertinentes, conforme Cláusula Terceira, item 3.3 do contrato original).

É o parecer.

Cornélio Procopio, 15 de setembro de 2025.


VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

000115

552/2024 25/2024 --- 12.001.00027 - SECRETARIA MUN. MULHE... VIACAO PROCOPENSE LTDA 07/02/2024 658.470,76 Concluída

NÚMERO	RECEBIDO	DATA	VALOR (R\$)
1	Recebido por DANIEL HENRIQUE COLAMBAROLI CORDEIRO	20/02/2024	81.893,14
2	Recebido por DANIEL HENRIQUE COLAMBAROLI CORDEIRO	01/03/2024	81.893,14
3	Recebido por DANIEL CORDEIRO	27/03/2024	81.893,14
4	Recebido por DANIEL CORDEIRO	25/04/2024	81.893,14
5	Recebido por DANIEL CORDEIRO	28/05/2024	81.893,14
6	Recebido por DANIEL CORDEIRO	28/06/2024	81.893,14
7	Recebido por DANIEL CORDEIRO	29/07/2024	81.893,14
8	Recebido por MARIA GABRIELLE DRUZINI	02/09/2024	85.218,78

1-8 de 8

2869/2024 25/2024 --- 12.001.00027 - SECRETARIA MUN. MULHE... VIACAO PROCOPENSE LTDA 03/09/2024 170.437,56 Concluída

NÚMERO	RECEBIDO	DATA	VALOR (R\$)
1	Recebido por MARIA GABRIELLE DRUZINI	24/09/2024	85.218,78
2	Recebido por DANIEL CORDEIRO	23/10/2024	85.218,78

1-2 de 2

197/2025 25/2024 --- 12.001.00027 - SECRETARIA MUN. MULHE... VIACAO PROCOPENSE LTDA 03/02/2025 639.140,85 Concluída

NÚMERO	RECEBIDO	DATA	VALOR (R\$)
1	Recebido por ORLANDO BATISTA FONSECA	20/02/2025	85.218,78
2	Recebido por ORLANDO BATISTA FONSECA	27/02/2025	85.218,78
3	Recebido por ORLANDO BATISTA FONSECA	02/04/2025	85.218,78
4	Recebido por ORLANDO BATISTA FONSECA	06/05/2025	85.218,78
5	Recebido por FLAVIA SALES	04/06/2025	85.218,78
6	Recebido por FLAVIA SALES	07/07/2025	42.609,39
7	Recebido por FLAVIA SALES	25/07/2025	85.218,78
8	Recebido por FLAVIA SALES	20/08/2025	85.218,78



000116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE

AO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Raphael Dias Sampalo, e a empresa **VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.775/0001-64, neste ato representada pela Sr^a. Leonor Casagrande, têm por meio do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE**, o objetivo de retificar e esclarecer as condições de preço do Contrato nº 007/2024, Processo Licitatório nº 025/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, celebrado entre as partes.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 007/2024 tem como objeto a aquisição de vale transporte para atender estudantes, com contratação estabelecida em base mensal;

CONSIDERANDO que o 2º Termo Aditivo do referido contrato, por erro material, fez constar o valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) por unidade de vale transporte, em desacordo com a modalidade de contratação mensal originalmente pactuada e praticada;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 007/2024, prevê a possibilidade de reajuste de preços, nos termos do Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 332/2016 e Decreto Municipal nº 1482/2023, ou conforme decisão da Comissão Tarifária;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 131, § 1º, autoriza que a alteração de valores contratuais para reajuste, quando prevista no edital e no contrato, seja realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo;

RESOLVEM as partes, por este instrumento, formalizar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

1.1. Fica expressamente cancelado por constar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, para **SUPRIMIR** a informação referente ao valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) por unidade de vale transporte, uma vez que a contratação e o pagamento são realizados em base mensal, e não por unidade.

1.2. Em decorrência do reajuste de preço previsto na Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 007/2024, e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o valor mensal para a execução do objeto contratado passa a ser de R\$89.671,68 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

1.3. O presente apostilamento visa corrigir o erro material e formalizar o reajuste de preço, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a legislação vigente e as condições contratuais.

000117



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2024 e seus aditivos anteriores, que não foram expressamente modificadas ou retificadas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:918203
40953

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DIAS
SAMPAIO:91820340953

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

Cornélio Procópio, 15 de setembro de 2025.

VIACAO
PROCOPENSE
LTDA:06163775000
164

Assinado de forma digital por VIACAO
PROCOPENSE LTDA:06163775000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CORNÉLIO
PROCÓPIO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=34345592000103, ou=presencial,
cn=VIACAO PROCOPENSE
LTDA:06163775000164
Dados: 2025.09.16 11:08:04 -03'00'

VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA
CNPJ Nº 06.163.775/0001-64
Leonor Casagrande
CPF nº 102.432.558-02



Município de Cornélio Procópio

<https://prefeitura.cp.pr.gov.br> | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

000118

IMPrensa Oficial

Gabinete do Prefeito

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Departamento de Licitações

ERRATA

ERRATA

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO Estado do Paraná, torna público para os devidos fins que, por meio desta ERRATA, fica sem efeito a publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato celebrado ente Município de Cornélio Procópio e empresa Viação Procopense LTDA, veiculado no Diário Oficial do Município sob nº 1556 em 09 de setembro 2025.

Ressalta-se que a presente ERRATA tem por objetivo corrigir a informação anteriormente publicada, para que não gere efeitos administrativos e jurídicos.

EXTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA

OBJETO: aquisição de vale transporte para atender aos estudantes

VALOR: O valor mensal para a execução do objeto contratado passa a ser de R\$ 89.671,68 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos com efeitos a partir de 01/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária passa a ser reconhecida contabilmente com a dotação orçamentaria (751) 12.005.14.422.0009.2140.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Data: 15/09/2025